



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 06/2020, dispensa de licitação n° 06/2020, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Carlos Henrique Andrade, portador do RG n° 7.393.291-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 005.505.049-23, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Heitor Celestino Teixeira, 49, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, n° 545, centro, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG n° 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá água mineral para o consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 06/2020, dispensa de licitação n° 06/2020, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

- 1 - Aceitar as condições contratuais e, caso sejam necessários, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.
- 3 - Entregar os materiais no prazo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não entregar os itens solicitados sem motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2020 e encerrando-se em 08 de novembro de 2021.

Cláusula Sétima - Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - A fiscal do contrato será o Presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/Paraná para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Câmara Municipal de Porecatu
CONTRATANTE

Marcos Antonio Taviano Donato
Marcos Antonio Taviano Donato - ME
CONTRATADA